



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

PORTARIA nº 016
De 20 de abril de 2006.

*Fixa normas para utilização
do auditório do CRMV-GO.*

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras "a", "i" do artigo 11, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de janeiro de 1992,

RESOLVE:

**FIXAR NORMAS DE FUNCIONAMENTO E USO DO AUDITÓRIO
DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE
GOIÁS**

CAPÍTULO I

DO AUDITÓRIO

Art. 1º - O Auditório do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás poderá ser cedido, por requerimento de pessoa, grupo ou entidade, por deliberação da Diretoria Executiva, para realização das seguintes atividades: encontros técnicos, cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, palestras e conferências.

Art. 2º - As solicitações de cedência do Auditório do CRMV-GO deverão obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO

Art. 3º - Para utilização do Auditório do CRMV-GO, sempre será dada a seguinte prioridade: Atividades técnicas e administrativas do CRMV-GO, CFMV, demais órgãos ligados à Medicina Veterinária e Zootecnia e entidades relacionadas com a atividade.

Art. 4º - O período de utilização ficará a critério da Diretoria Executiva do CRMV-GO, considerando-se o Art. 3º e a disponibilidade de data.

Art. 5º - A capacidade máxima é de 151 (cento e cinquenta e um) lugares, não sendo permitida a colocação de cadeiras no corredor ou em outro local do auditório.

Art. 6º - Fica terminantemente proibida a fixação de cartazes, avisos, faixas e "banners", nas paredes internas e externas e mesa do Auditório. A colocação do material acima

Av. Universitária, Qd. 113-A, Lts. 7 a 9, St. Leste Universitário
Fone/Fax: (62) 3261-8110 - CEP 74610-100 - Goiânia - Goiás
E-mail: crmvgo@crmvgo.org.br - Site: www.crmvgo.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

descrito somente será permitida em lugares específicos para tal. Para divulgar o evento deverá ser encaminhado requerimento à Diretoria Executiva solicitando a divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 7º - É proibido fumar ou ingerir qualquer tipo de bebida ou comida no auditório. Água mineral ou refrigerante, somente serão permitidos para palestrantes e autoridades.

Art. 8º - O "café com prosa", se for necessário, deverá ser servido na parte externa do Auditório, em local determinado pelo CRMV-GO.

Art. 9º - Não será permitido o uso do auditório para atividades didáticas (aula), nem utilização de quadro verde e giz nas demais atividades.

Art. 10º - Quando Diretórios Acadêmicos e Associações de Turma de alunos requererem, por meio de ofício, o uso das instalações do auditório, este deverá vir com a aquiescência e visto da Coordenação do respectivo curso de origem, contendo no referido documento, o nome, dia(s) e horário de início e encerramento do evento.

Parágrafo único - Deverão constar no ofício os nomes, Registro Geral (R.G.) da cédula de identidade e o número de matrícula junto à Universidade dos acadêmicos que solicitarem o uso do Auditório do CRMV-GO.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Art. 11º - Antes do início do evento o usuário fará vistoria do auditório e assinará termo de responsabilidade pelo mesmo e equipamentos recebidos, comprometendo-se a indenizar o CRMV-GO por quaisquer danos provocados.

Art. 12º - Ao final do evento o cessionário fará nova vistoria para verificar as condições físicas do auditório e equipamentos.

Parágrafo primeiro - Todo e qualquer dano ocorrido no auditório, sejam quais forem as pessoas que o causaram, constitui responsabilidade do cessionário que providenciará, em 48 (quarenta e oito) horas, os reparos necessários.

Parágrafo segundo - Se o cessionário não cumprir o disposto no parágrafo anterior a cedente procederá à avaliação dos danos ocorridos a fim de que seja ressarcida do respectivo prejuízo, usando para tanto, os meios legalmente adequados.

Art. 13º - A programação deverá iniciar e terminar no horário previsto quando da solicitação, excetuando-se, quando não for possível, por motivos alheios à vontade, do cessionário.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

Art. 14º - Ao término da programação o cessionário deverá providenciar imediatamente a retirada do seu material das dependências do auditório, assim como desligar todos os aparelhos eletro-eletrônicos.

Parágrafo único: o Conselho Regional de Medicina Veterinária não se responsabilizará por materiais e ou equipamentos deixados no auditório.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Os cessionários autorizados deverão efetuar o pagamento de uma taxa correspondente ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada dia de atividade ou 300,00 (trezentos reais) por cada período de atividade relativo à manutenção das dependências do auditório e equipamentos. (Para as programações realizadas em período noturno e nos sábados, domingos e feriados deverão efetivar pagamento adicional, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, para pagamento de porteiros.) → Outra Retenção equívoca

Art. 16º - O CRMV-GO não dispõe de vagas para estacionamento de veículos.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-GO.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

As presentes normas foram aprovadas na 535ª (Quinquagésima Trigésima Quinta) Reunião da Diretoria Executiva do CRMV-GO.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.


Wanderson Portugal Lemos
Méd. Vet. CRMV-GO 0525
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

E X T R A T O - ATA DA 540ª - QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS.

Aos dez dias do mês de julho ano de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, sito à Avenida Universitária Quadra 113-A Lotes 7, 9 e 10 – Setor Leste Universitário – Goiânia - Goiás, deu-se início a quingentésima quadragésima reunião da Diretoria Executiva do CRMV-GO, sob a Presidência de Wanderson Portugal Lemos - Presidente; presentes: Wanderson Alves Ferreira – Vice-Presidente, Sônia Regina de Lima Jácomo – Secretária Geral, Bruno de Souza Mariano – Tesoureiro e Maria Cátia Alves de Oliveira Mendes – Coordenadora Administrativa. **1. Abertura** – Havendo “quorum”, os trabalhos foram abertos pelo Dr. Wanderson Portugal Lemos, que após saudar os presentes, declara aberta a reunião. **2. Leitura da Ata Anterior** – A Secretária Geral procede com leitura da ata 539ª, que após lida e discutida foi aprovada. **3. Ordem do dia: 3.1. Portaria nº 16/2006, que fixa normas para utilização do auditório do CRMV-GO.** Fazer check list dos equipamentos entregues para o locatário, colocando que pilhas para microfones e pagamento com despesas de porteiros e técnicos serão a cargo do locatário.

4. Encerramento - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a 540ª Reunião da Diretoria Executiva, e eu Sônia Regina de Lima Jácomo, Secretária Geral, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos. Goiânia, dez de julho de 2006.

